

Código de Ética e Conduta

IPS CAPITAL LTDA (“IPS CAPITAL”)

ABRANGÊNCIA

Este “Código de Ética e Conduta” aplica-se aos sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a IPS CAPITAL (doravante, “Colaboradores”).

OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta tem como finalidade estabelecer os padrões éticos de conduta e de integridade pessoal, exigidos para seus Colaboradores na condução das ações e relações de trabalho envolvendo os clientes, colegas, parceiros e provedores de serviços, concorrentes, fornecedores, representantes governamentais em todos os níveis, meios de comunicação e todas as demais pessoas que possam se relacionar com a IPS CAPITAL.

Tais princípios deverão ser compulsoriamente observados pelos colaboradores da IPS CAPITAL. Para tanto, será coletado Termo de Adesão e Confidencialidade através do qual os colaboradores declaram estar cientes de todas as regras e princípios aqui expostos, que lhes foram previamente apresentados pelo responsável pelo Compliance da IPS CAPITAL e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-los a todo tempo no desempenho de suas atividades.

Em caso de dúvidas a respeito das disposições aqui contidas, o Colaborador deve consultar o Diretor responsável pelo Compliance.

PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

1. Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas, bem como as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às suas atividades, inclusive as relativas à prevenção à lavagem de dinheiro, terrorismo e corrupção;
2. Manter elevados padrões éticos e realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade, honestidade, transparência, boa-fé, lealdade e diligência, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;
3. Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre Colaboradores;

4. Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de sua função, se comprometendo a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que a certificação for exigível;
5. Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
6. Preservar as informações confidenciais a que tiver acesso, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos sócios e diretoria da IPS CAPITAL;
7. Prevenir, identificar, comunicar e coibir fraudes internas e externas sobre as operações da IPS CAPITAL;
8. Não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer das operações próprias e/ou proprietárias da IPS CAPITAL, devendo, a todo e qualquer tempo e circunstância, manter o sigilo profissional sobre tais operações junto a terceiros, salvo exceções expressamente previstas nas políticas da IPS CAPITAL;
9. Comunicar ao responsável por Compliance qualquer violação ética e/ou de conduta profissional de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos da IPS CAPITAL;
10. Divulgar informações claras, completas, corretas e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais;
11. Cumprir integralmente as políticas da IPS CAPITAL;
12. Informar imediatamente ao responsável por Compliance sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de qualquer irregularidade, incluindo, sem limitação, ocorrência ou indícios de violação de leis e regras de atuação no mercado de capitais.
13. Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
14. Cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, o qual deve sempre observar o padrão estabelecido pela administração da empresa e aprovado pelo Diretor de Compliance;
15. Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, toda a documentação que deu suporte para a consultoria prestada, inclusive a avaliação de seu perfil;
16. Suprir os clientes com informações sobre os riscos envolvidos nas operações recomendadas;
17. Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;

VEDAÇÕES

- 1.** Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas ou abusos físicos e psicológicos;
- 2.** Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- 3.** Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
- 4.** Desempenhar outra atividade profissional que represente concorrência direta com a IPS CAPITAL;
- 5.** Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da IPS CAPITAL e/ou de seus clientes e concorrentes;
- 6.** Usar softwares não licenciados ou não autorizados, para fins relacionados às atividades da IPS CAPITAL;
- 7.** Garantir níveis de rentabilidade;
- 8.** Receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários, exceto sobre em relação a clientes classificados como investidores profissionais e que assinem termo de ciência, nos termos da regulamentação aplicável;

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SOFT DOLLAR

- 1.** É terminantemente proibido aos Colaboradores, atuando por si ou por meio de terceiros, praticar atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 2.** Qualquer suspeita ou indício de práticas corruptivas envolvendo os Colaboradores da IPS CAPITAL ou prestadores de serviço atuando em seu nome deve ser comunicada imediatamente aos diretores da IPS CAPITAL.
- 3.** É vedado oferecer ou receber presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos.
- 4.** É permitido oferecer ou receber presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de clientes, prestadores e parceiros, desde que o tal brinde ou cortesia tenha valor (real ou estimado) máximo de R\$200,00 (duzentos reais). Acima de tal valor, brindes e

cortesias não poderão ser oferecidos e deverão ser devolvidos ao ofertante, com imediata comunicação ao Diretor de Compliance.

5. Casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Diretor de Compliance, desde que não haja possibilidade de influência no julgamento ou nas decisões de quem os recebeu e que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento e embaraço à IPS CAPITAL ou para quem o recebeu.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações sobre nossos investidores são estritamente confidenciais, devendo cada uma delas ser tratada pelo seu detentor como tal. Os assuntos relacionados ao trabalho sempre serão discutidos diretamente com os investidores e reservadamente junto ao time de inteligência da IPS CAPITAL, seguindo com o devido cuidado em relação à confidencialidade das seguintes informações:

- 1.** Informação cadastral, pessoal, dados financeiros ou bancários, dados de contato, referências pessoais, relacionamentos comerciais e toda e qualquer informação relacionada ao cliente atual ou prospect;
- 2.** Dados sobre serviços e operações da IPS CAPITAL, com clientes atuais e potenciais, incluindo, entre outras, informações sobre preços e taxas, estratégias e planos de negócios da IPS CAPITAL bem como dos clientes;

EXCEÇÕES

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os Colaboradores são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando o diretor estatutário de Compliance.